

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/25/2000, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2000.



Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Secretário

Nelson Gomes Malta

Membro

Jorge Tomaz da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/25/2000, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

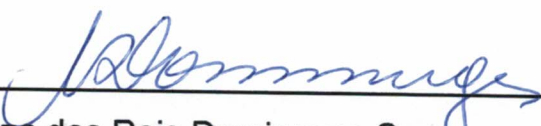
Esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto examinado.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2000.



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Presidente



Neuza dos Reis Domingues Souza

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MOD. 2

Ofício nº 2000/186

Assunto: Encaminha Mensagem nº 18/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 5 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 18/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

MENSAGEM N. 18/2000

Ituiutaba, 5 de maio de 2000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza abertura de crédito especial, destinado a ampliar o número de atendimento no programa de renda familiar mínima para famílias com filhos que estejam em situação de risco, visando à inclusão no programa **bolsa-escola**.

Referido programa foi criado pela Lei nº 3.386, de 26 de janeiro de 2000. Na mensagem de encaminhamento do projeto que deu origem a essa lei, foi dito que "o programa é indissolúvelmente ligado à educação, de tal modo que a desvinculação da criança ou adolescente da educação desvincula-o automaticamente do mesmo".

Foi dito também que "a exclusão social em que vivem milhares ou milhões de famílias esparramadas nos mais diversos municípios brasileiros, é inevitavelmente um fator de marginalização e criminalidade. Por isso deve, tal fator, ser combatido e extirpado onde ele tem suas raízes, isto é, no município, ainda que seja necessário o vultoso investimento financeiro, que será necessariamente um investimento no homem e na sua qualidade de vida. Se os municípios eliminarem tal problema, como consequência, o Brasil se livra desse ônus, podendo direcionar recursos humanos e financeiros para outros setores onde a presença do Estado se faz necessária".

Na lei que criou o programa foi autorizada abertura de crédito de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atendimento às famílias inseridas no perfil indicado. Revelou-se muito maior, neste Município, o número de casos adequados ao programa. Necessária, portanto, a ampliação dos recursos. Por essa razão, faz-se indispensável a abertura de crédito especial para atender à espécie.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. - DE DE DE 2000
Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências

em 25/2000

[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao pagamento do programa de renda familiar mínima, denominado **Bolsa-Escola**, instituído pela Lei n. 3.386, de 26 de janeiro de 2000.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
[Signature]
S.S. EM 22/1/2000
PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS
S. S. em 8/1/2000
Presidente

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09/1/2000
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 8/1/2000
Presidente

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
11/1/2000
Presidente

Aprovado em única votação por 12 favoráveis e 1 contrários.
29/1/2000
Presidente

Aprovado em única votação por 12 favoráveis e 1 contrários.
29/1/2000
Presidente